LEI Nº 1.024
de 4 de junho de 1999.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para repasse de recursos financeiros à promoção de evento popular no município de Pradópolis.

Parágrafo único. O evento popular, de que trata este artigo, refere-se aos festejos comemorativos do 40º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pradópolis, que serão realizados no período de 11 a 13 de junho de 1999.

Art. 2º O município deverá providenciar a prestação de contas relativas a importância repassada, no prazo assinalado no convênio, encaminhando, também:

I - extratos bancários da conta específica;

II - devolução dos recursos financeiros, caso não tenha havido o comprometimento dos mesmos no prazo legal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 4 de junho de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo